



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 5565/2024/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 4.208, de 2024, da Comissão Educação da Câmara dos Deputados.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 418/2024, de 6 de dezembro de 2024, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Superior – SESu, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes e pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA acerca dos "atos indecorosos ocorridos na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), durante o 1º Encontro de Gênero do Grupo de Pesquisa Epistemologia da Antropologia, Etnologia e Política".

Atenciosamente,

LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA
Ministro de Estado da Educação substituto

Anexos: I - Nota Técnica nº 145/2024/ASPAR/CGAR/SESU/SESu (5410874);
II - Nota Técnica nº 76/2024/GAB/PR (5422053);
III - Ofício nº 794/2024/GR (5422043); e
IV - Edital 37/2023 PAEP (5422027).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Osvaldo Barchini Rosa, Ministro de Estado da Educação - Substituto**, em 03/01/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5472264** e o código CRC **01B53DCF**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.007808/2024-11

SEI nº 5472264



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 145/2024/ASPAR/CGAR/SESU/SESu

PROCESSO Nº 23123.007808/2024-11**INTERESSADO: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS****Ementa: Requerimento de Informação n.º 4.208, de 2024, do Deputado Nikolas Ferreira.****1. REFERÊNCIAS**

- 1.1. Requerimento de Informação n.º 4.028, de 2024, do Deputado Nikolas Ferreira. (5393586);
- 1.2. Ofício nº 5087/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (5393769);
- 1.3. Nota Técnica nº 137/2024/DIFES/SESU/SESu (5397495);
- 1.4. [Decreto n.º 11.691, de 5 de setembro de 2023.](#)

2. RELATÓRIO

2.1. Trata-se do Ofício nº 5087/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (5393769), oriundo da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministro, que solicita análise e emissão de parecer ao Requerimento de Informação nº 4.208, de 2024 (5393586), de autoria da Comissão Educação da Câmara dos Deputados, a qual solicita informações acerca dos "atos indecorosos ocorridos na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), durante o 1º Encontro de Gênero do Grupo de Pesquisa Epistemologia da Antropologia, Etnologia e Política".

2.2. Em resposta, conforme a Nota Técnica nº 137/2024/DIFES/SESU/SESu (5397495), da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Educação Superior (DIFES), unidade desta Secretaria de Educação Superior (SESu), seguem as informações.

2.3. O nobre parlamentar requer informações nos seguintes termos:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115, I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito respeitosamente a Vossa Excelência que encaminhe ao Ministro da Educação o presente requerimento, a fim de solicitar informações sobre o evento realizado na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), promovido pelo Grupo de Pesquisa Epistemologia da Antropologia, Etnologia e Política.

Durante o 1º Encontro de Gênero, organizado por esse grupo de pesquisa da UFMA, a integrante do grupo "A Travestis", Tertuliana Lustosa, foi convidada a participar, ocasião em que realizou uma performance de teor erótico e explícito dentro de uma sala de aula. Durante a apresentação, Tertuliana Lustosa subiu em uma cadeira, levantou seu vestido e expôs suas partes íntimas. Ao final, proferiu a frase: "estou educando com o cu".

Na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo, conforme previsão do art. 49 da Constituição da República, solicito as informações abaixo discriminadas para que sejam tomadas as medidas cabíveis:

1. Quem são os professores e coordenadores responsáveis pelo Grupo de Pesquisa Epistemologia da Antropologia, Etnologia e Política da UFMA? Enviar a lista completa com nome, cargo e área de atuação de cada um.
 2. Quem são os membros da comissão organizadora do referido evento acadêmico, especificando suas responsabilidades na organização e aprovação das atividades realizadas?
 3. Qual é o montante de recursos públicos utilizados para a realização desse evento e qual foi a origem desses recursos? Informar também se houve uso de verbas federais
- Coordenador do evento;
4. A UFMA instaurou procedimento disciplinar para investigar a conduta de Tertuliana e dos envolvidos na organização do evento? Caso afirmativo, fornecer cópia dos procedimentos adotados até o momento.

2.4. É o que basta relatar.

3. ANÁLISE

3.1. Preliminarmente, cumpre salientar que esta manifestação se restringe à esfera das Instituições Federais de Educação Superior (IFES), de competência da DIFES/SESu, destacadas no art. 24 do Decreto n.º 11.691, de 5 de setembro de 2023:

- I - coordenar ações destinadas ao desenvolvimento e ao fortalecimento das instituições federais de educação superior;
- II - acompanhar e apoiar a consolidação das iniciativas de expansão da rede federal de instituições federais de educação superior, em consonância com o PNE;
- III - apoiar as instituições federais de educação superior, por meio de recursos orçamentários para a execução de suas atividades e de estímulos à diversificação de suas fontes de receitas;
- IV - acompanhar e avaliar o desempenho das instituições federais de educação superior;
- V - realizar o acompanhamento orçamentário e a apuração de custos das instituições federais de educação superior;
- VI - propor a implementação de estratégias para o desenvolvimento de novos modelos de gestão e de parcerias com os setores público e privado, com o objetivo de fortalecer o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação nas instituições federais de educação superior;
- VII - orientar e acompanhar a execução de ações de infraestrutura das instituições federais de educação superior;
- VIII - orientar e coordenar a gestão estratégica de recursos humanos das instituições federais de educação superior;
- IX - realizar, fomentar, atualizar e divulgar estudos relativos às inovações pedagógicas e institucionais e à atualização dos perfis profissionais de conclusão dos cursos superiores pelas instituições federais de educação superior, em alinhamento com as demandas do setor produtivo para o desenvolvimento nacional no contexto de internacionalização;
- X - acompanhar, apoiar e avaliar a consolidação das ações de expansão da rede federal de instituições federais de educação superior;
- XI - acompanhar e avaliar os indicadores de desempenho e de qualidade da educação superior das instituições federais de educação superior e seu desempenho institucional e emitir relatórios com indicações de planos de ações para fins de aprimoramentos;

- XII - avaliar demandas de abertura de novos cursos, novos campi e novas instituições federais de educação superior;
- XIII - planejar e propor estratégias de desenvolvimento acadêmico, com o objetivo de reduzir a evasão de estudantes nas instituições federais de educação superior;
- XIV - elaborar estudos e apresentar projetos para o atendimento de demandas de acesso à educação superior pública de grupos específicos nas instituições federais de educação superior;
- XV - apoiar a implementação de modelos de governança com o objetivo de garantir eficiência e transparência das instituições federais de educação superior;
- XVI - fortalecer a atuação colaborativa entre as unidades da rede de instituições federais de educação superior;
- XVII - apoiar ações de internacionalização da rede de instituições federais de educação superior que fortaleçam a sua institucionalidade e estimulem parcerias com instituições científicas e educacionais;
- XVIII - fomentar ações e políticas de formação dos profissionais de educação básica junto às instituições integrantes do Sistema Federal de Ensino Superior;
- XIX - auxiliar na execução da política de validação de diplomas estrangeiros de graduação e promover a cooperação entre países para a validação de diplomas brasileiros no exterior; e
- XX - estabelecer e executar políticas de fomento à capacitação dos estudantes do ensino superior em língua estrangeira, com foco na produção acadêmica para publicações internacionais.

3.2. A manifestação acerca da demanda visa abordar o episódio ocorrido no Seminário sobre “Gênero para além das fronteiras”, ocorrido na Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

3.3. Sobre o objeto da demanda em tela, seguem as respostas às questões do Requerimento de Informação n.º 4.208, de 2024, do Deputado Nikolas Ferreira:

1. Quem são os professores e coordenadores responsáveis pelo Grupo de Pesquisa Epistemologia da Antropologia, Etnologia e Política da UFMA? Enviar a lista completa com nome, cargo e área de atuação de cada um.

3.4. Conforme Nota da UFMA, a organização do evento foi do Grupo de Pesquisa Epistemologia da Antropologia, Etnologia e Política – GAEP, coordenado pela Professora Dra. Ana Caroline Amorim Oliveira.

2. Quem são os membros da comissão organizadora do referido evento acadêmico, especificando suas responsabilidades na organização e aprovação das atividades realizadas?

Nome	Documento	Nacionalidade	CV Lates
ANA CAROLINE AMORIM OLIVEIRA	95600078315	BRASILEIRO	http://lattes.cnpq.br/6279006668275644
AMANDA GOMES PEREIRA	06976106677	Brasil	http://lattes.cnpq.br/4472099996822599
CARLOS WELLINGTON SOARES MARTINS	84996013320	Brasil	http://lattes.cnpq.br/0300193943659880
MARIA EMILIA MIRANDA ALVARES	91379830320	Brasil	http://lattes.cnpq.br/0190707281103414
ANGELA BARBARA LIMA SALDANHA REGO	68082037334	Brasil	http://lattes.cnpq.br/6474821589441489
DAISY DAMASCENO ARAUJO	01436231337	Brasil	http://lattes.cnpq.br/9925770961288238

3. Qual é o montante de recursos públicos utilizados para a realização desse evento e qual foi a origem desses recursos? Informar também se houve uso de verbas federais.

3.5. A DIFES/SESu não alocou recursos para o financiamento do referido encontro. O financiamento do evento foi obtido junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP), no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

4. A UFMA instaurou procedimento disciplinar para investigar a conduta de Tertuliana e dos envolvidos na organização do evento? Caso afirmativo, fornecer cópia dos procedimentos adotados até o momento.

3.6. Em Nota de Esclarecimento publicada, a UFMA informa que instaurou Sindicância Investigativa, nos termos da Portaria GR n.º 1208/2024, de 19 de outubro de 2024, para apuração rigorosa dos fatos ocorridos em evento no Centro de Ciências Humanas. Esclarece que oficiou (Ofício n.º 95/2024) à Advocacia-Geral da União – Procuradoria Federal junto à UFMA –, órgão responsável pela assessoria e consultoria jurídica da instituição, por meio de Processo SEI n.º 23115.0033332/2024-64, para que sejam adotados os procedimentos judiciais cabíveis para resguardar os interesses institucionais, dados os prejuízos sociais e de imagem causados à instituição.

3.7. Outra medida tomada pela universidade foi a atualização dos procedimentos para realização de eventos na instituição, por meio da Resolução n.º 331-CONSAD, de 21 de outubro de 2024, e a suspensão dos eventos do Programa e Grupo de pesquisa envolvidos, até que a sindicância seja finalizada.

3.8. Por fim, ressalta-se que as universidades federais no Brasil possuem autonomia garantida pela Constituição Federal de 1988, conforme previsto no artigo 207, o que lhes permite gerir suas atividades acadêmicas, administrativas e financeiras, respeitando os princípios que regem a administração pública, e apurar situações ocorridas em suas dependências e lembramos que a instituição está averiguando o ocorrido e tomará as providências cabíveis após a audição de todas as partes envolvidas no referido seminário que abordou a temática “Gênero para além das fronteiras”.

4. CONCLUSÃO

4.1. Sendo essas as considerações a serem feitas, encaminha-se a manifestação contida nesta Nota Técnicas à Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação (ASPAR/MEC), conforme determina a Portaria MEC n.º 255, de 27 de março de 2024.

Brasília, 27 de novembro de 2024.

À consideração superior,

FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS MATOS
Coordenador-Geral de Articulação Institucional

De acordo, encaminhe-se.

ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA
Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio dos Santos Matos, Coordenador(a)-Geral**, em 27/11/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca, Secretário(a)**, em 28/11/2024, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5410874** e o código CRC **798D3FF1**.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS NO PAÍS - PAEP
EDITAL 37/2023

PROCESSO Nº 23038.010577/2023-01

A **PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, instituída como fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília-DF, CEP 70040-020, no cumprimento das atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria Capes nº 59, de 14 de maio de 2013, e considerando o constante dos autos do processo nº 23038.010577/2023-01, torna público o presente edital e convoca os interessados a apresentarem propostas de projetos de eventos científicos, tecnológicos ou de extensão no âmbito do Programa de Apoio a Eventos no País - PAEP, conforme as condições a seguir estabelecidas e a legislação vigente.

1. OBJETIVO GERAL

1.1. Selecionar propostas para apoio financeiro à realização de eventos de caráter científico, tecnológico ou de extensão no país, de curta duração, com abrangência internacional ou nacional, promovidos por instituições de ensino superior, entidades de pesquisa científica e/ou tecnológica, fóruns de reitores e/ou pró-reitores, associações ou sociedades científicas e/ou tecnológica e signatários de acordos de cooperação científica e/ou tecnológica, com envolvimento de docentes, discentes e pesquisadores, que sejam vinculadas ao Sistema Nacional de Pós-Graduação – SNPG.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. O PAEP tem como objetivos específicos:

- a) apoiar a disseminação da produção científica e tecnológica no país, incentivando a inovação e a geração de conhecimentos, de parcerias e de produtos;
- b) promover a melhoria da qualidade da produção científica e tecnológica nacional;
- c) fortalecer a cooperação científico-acadêmica por meio de eventos destinados à pós-graduação e parceiros internacionais.

3. CRONOGRAMA

3.1. O presente edital deverá obedecer ao seguinte cronograma de atividades:

Etapa	Data
Data de início para submissão das propostas	15/01/2024
Data final para submissão das propostas	20/02/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise de mérito	05/04/2024
Data inicial para interposição de recurso da análise de mérito	08/04/2024
Data final para interposição de recurso da análise de mérito	12/04/2024
Divulgação do resultado final	08/05/2024

4. REQUISITOS DA INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE E CONDIÇÕES DO EVENTO

4.1. Para apresentar solicitação de apoio financeiro ao evento, a instituição ou entidade

proponente deverá ser instituição de ensino superior, entidade de pesquisa científica e/ou tecnológica, fórum de reitores e/ou pró-reitores, associação ou sociedade científica e/ou tecnológica ou signatários de acordo de cooperação científica e/ou tecnológica, que sejam vinculadas ao Sistema Nacional de Pós-Graduação – SNPG.

4.2. A solicitação de apoio financeiro ao evento deverá ser formalizada por um proponente da instituição de ensino superior, da entidade de pesquisa científica e/ou tecnológica, do fórum de reitores e/ou pró-reitores, da associação ou sociedade científica e/ou tecnológica ou signatário do acordo de cooperação científica e/ou tecnológica.

4.2.1. O proponente, que pleiteia apoio para o evento, deve ocupar uma posição de liderança ou autoridade no contexto do evento ou na organização envolvida e deve se enquadrar em uma das seguintes categorias:

- a) Presidente da comissão organizadora do evento;
- b) Autoridade máxima de uma instituição de ensino superior;
- c) Líder de uma entidade de pesquisa científica e/ou tecnológica;
- d) Membro de um fórum de reitores e/ou pró-reitores;
- e) Representante de uma associação ou sociedade científica e/ou tecnológica; ou
- f) Signatário de um acordo de cooperação científica e/ou tecnológica que promova o evento.

4.2.2. O proponente é responsável por fornecer todas as informações que serão submetidas à análise de mérito, visando à avaliação e concessão de apoio ao evento proposto.

4.2.3. O proponente deve manter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4.3. O evento deverá atender às seguintes condições:

- a) ocorrer no período de 1º de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024;
- b) ser realizado no Brasil;
- c) ter abrangência internacional ou nacional, conforme critérios estabelecidos no item 5.8 do edital; e
- d) ser presencial ou semipresencial.

5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE EVENTO

5.1. O envio das propostas ocorrerá impreterivelmente até **20 de fevereiro de 2024, às 17h, horário de Brasília.**

5.2. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em formulário específico, disponível no endereço eletrônico <https://inscricao.capes.gov.br/individual>, observado o cronograma estabelecido no item 3.

5.3. **Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer meio não previsto no item 5.2.**

5.4. Será aceita uma única proposta por CPF e uma única proposta por evento.

5.4.1. A instituição ou entidade pode ter múltiplas inscrições de propostas de eventos, desde que sejam realizadas por diferentes proponentes, individualizadas pelos respectivos CPFs.

5.5. A proposta deverá ser enquadrada em uma das [áreas de avaliação da Capes](#), sendo de responsabilidade do proponente a opção da área a ser submetida.

5.6. Após a submissão da proposta para análise, não será permitida a alteração da área de avaliação selecionada.

5.7. Na etapa de inscrição, o proponente deverá informar o número esperado de participantes do público-alvo presencial de cada país (em caso de evento de abrangência internacional), ou de cada região do Brasil (em caso de evento de abrangência nacional). Com base no número esperado de participantes do público-alvo presencial o evento será categorizado quanto ao porte da seguinte forma:

- a) pequeno: eventos com público-alvo presencial igual ou inferior a 200 pessoas;

- b) médio: eventos com público-alvo presencial entre 201 e 600 pessoas; ou
- c) grande: eventos com público-alvo presencial igual ou superior a 601 pessoas.

5.8. O evento será classificado quanto à sua abrangência como internacional ou nacional, observando os seguintes critérios:

- a) abrangência internacional: o evento deve incluir a presença de público-alvo presencial proveniente de dois ou mais países, bem como a presença de palestrantes ou conferencistas provenientes de dois ou mais países; ou
- b) abrangência nacional: o evento deve incluir a presença de público-alvo presencial proveniente de três ou mais regiões do Brasil, bem como a presença de palestrantes ou conferencistas provenientes de três ou mais regiões do Brasil.

5.8.1. O proponente deve assegurar que o público-alvo presencial e os palestrantes ou conferencistas atendam aos requisitos especificados no item 5.8.

5.9. Durante a etapa de inscrição, o proponente deve fornecer informações detalhadas sobre a programação do evento, que serão utilizadas na avaliação da proposta, bem como garantirão a transparência e a adequação do evento aos critérios estabelecidos neste edital.

5.10. As informações apresentadas sobre o evento devem incluir:

- a) datas e horários de realização de todas as atividades programadas;
- b) nomes dos palestrantes ou conferencistas;
- c) natureza de cada atividade a ser desenvolvida; e
- d) título de cada atividade programada.

5.11. A proposta deverá conter obrigatoriamente **termo de anuência do coordenador do programa de pós-graduação ao qual o proponente está vinculado ou do dirigente máximo da instituição executora**, admitida a delegação de competência, devidamente assinada.

5.11.1. Para o documento indicado no item 5.11 deste edital, deverá ser utilizado o formulário **Termo de Anuência do Dirigente** disponibilizado na página <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/paep>.

5.12. O proponente terá até o prazo final para o envio de propostas, conforme o cronograma estabelecido no item 3, para incluir todas as informações necessárias diretamente no sistema de inscrição da Capes.

5.13. É de inteira responsabilidade do proponente garantir que todas as informações enviadas estejam corretas e completas. A Capes não assumirá qualquer responsabilidade por eventuais problemas decorrentes de preenchimento incorreto ou incompleto do formulário.

5.14. Após o término do prazo de envio da proposta, não serão aceitas revisões, correções ou alterações, sob qualquer pretexto.

5.15. Após a finalização do cadastramento da proposta, o proponente será informado, por mensagem eletrônica, do número da proposta cadastrada, que servirá como comprovante da inscrição no presente processo seletivo.

5.16. Caso seja necessária a alteração da proposta, o proponente deverá cancelar a inscrição e reiniciar todo o processo, respeitando o cronograma estabelecido no item 3.

5.17. A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A seleção das propostas submetidas à apreciação da Capes será realizada unicamente por meio da **Análise de Mérito**. Esta etapa é de caráter **eliminatório e classificatório**.

7. ANÁLISE DE MÉRITO

7.1. A etapa da Análise de Mérito consiste na verificação do mérito científico-acadêmico da proposta e é realizada por consultores *ad hoc*, membros da comunidade acadêmica com notório conhecimento em sua área de atuação.

7.2. Conforme disposto no art. 2º da [Portaria Capes nº 217, de 2018](#), será garantida aos consultores a proteção de suas identidades.

7.3. Na etapa de Análise de Mérito, as propostas serão avaliadas considerando os seguintes critérios para a atribuição de notas:

Critério	Nota Máxima
1. Qualificação e adequação para o SNPG e inserção e anuência no contexto institucional	20
2. Relevância para a área do conhecimento	15
3. Programação do evento	15
4. Qualificação dos palestrantes	15
5. Qualificação do comitê científico	15
6. Qualificação da comissão organizadora	10
7. Estímulo à participação de discentes	10

7.4. A soma das notas atribuídas a cada critério corresponderá à pontuação total da proposta, que poderá variar entre 0 e 100.

7.5. Durante a etapa de Análise de Mérito, será avaliada a documentação enviada pelo proponente, conforme indicado no item 5.2.

7.6. **A anuência do coordenador do programa de pós-graduação ou do dirigente máximo da instituição executora é fundamental para a análise da proposta submetida.**

7.7. A propostas que obtiverem **pontuação total menor que 70** automaticamente serão eliminadas.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O resultado preliminar será homologado pelo(a) Coordenador(a) de Custeio Institucional no País.

8.2. A Capes divulgará o resultado preliminar do edital no Diário Oficial da União, conforme cronograma previsto no item 3.

8.3. Os proponentes poderão apresentar, conforme o cronograma estabelecido no item 3, pedido de recurso do resultado preliminar da Análise de Mérito ao(à) Coordenador(a) de Custeio Institucional no País, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para o(a) Coordenador(a)-Geral de Fomento Institucional à Pós-Graduação no País, para decisão final.

8.4. É vedada a alteração ou complementação da documentação no momento da apresentação do recurso.

8.5. Os pedidos de recurso deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Sicapes no endereço <https://inscricao.capes.gov.br/individual>.

9. RESULTADO FINAL

9.1. A ordem de classificação final das propostas será determinada por área de avaliação, considerando a pontuação total obtida no certame após a etapa de recurso da Análise de Mérito.

9.2. O resultado final será publicado no Diário Oficial da União, conforme cronograma previsto no item 3.

9.3. Informações oficiais e resultados serão divulgados exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/capes/pt-br>.

10. ORÇAMENTO

10.1. Os projetos aprovados serão apoiados, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Capes, com recursos no valor global estimado de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

10.2. O valor global estimado será distribuído entre as áreas de avaliação considerando-se a

representatividade de cada uma delas no SNPG quanto ao número de programas de pós-graduação e quanto ao número de propostas enviadas no âmbito do presente edital.

11. FINANCIAMENTO

11.1. O valor máximo de financiamento de cada proposta será definido de acordo com a abrangência e o porte do evento, conforme a tabela seguinte:

Abrangência	Pequeno (Até 200 participantes)	Médio (Entre 201 e 600 participantes)	Grande (Acima de 601 participantes)
Nacional	até R\$ 70.000,00	até R\$ 100.000,00	até R\$ 140.000,00
Internacional	até R\$ 90.000,00	até R\$ 120.000,00	até R\$ 160.000,00

11.2. As propostas serão ranqueadas por área de avaliação, considerando a pontuação total obtida no certame. A efetivação do apoio está sujeita à disponibilidade orçamentária de cada uma das áreas de avaliação. As propostas serão apoiadas conforme a ordem de classificação e a capacidade orçamentária de cada área.

11.3. A fim de apoiar um número maior de propostas, cada área de avaliação poderá sugerir uma redução de até 60% do valor solicitado nas propostas.

12. CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

12.1. A concessão dos recursos financeiros dar-se-á mediante a assinatura do **Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE (Anexo III)** pelo proponente e com anuência do representante legal da instituição ou entidade proponente, observadas as normas previstas na [Portaria Capes nº 59, de 2013](#).

12.2. Os procedimentos para assinatura do Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE - serão realizados dentro do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA, conforme instruções a serem encaminhadas aos beneficiários. A assinatura do Termo é condicionante para o repasse dos recursos financeiros do valor aprovado.

12.3. O repasse dos recursos financeiros será realizado por meio do Cartão Pesquisador.

12.4. A existência de inadimplência do proponente com a Capes ou com qualquer órgão da Administração Pública Federal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para o repasse do recurso financeiro.

13. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A vigência do AUXPE se iniciará na data de sua assinatura pelo Diretor de Programas e Bolsas no País, nos termos do Manual de Utilização de Recursos Financeiros do AUXPE - Anexo I da [Portaria Capes nº 59, de 2013](#), e findará no dia 31 de março de 2025.

13.2. Somente poderão ser custeadas com recursos financeiros do PAEP as despesas correntes realizadas **após a assinatura do Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE - pelo Diretor de Programas e Bolsas no País e dentro do período de vigência publicado no DOU**.

13.3. O proponente deve observar rigorosamente as datas de início e término da vigência do AUXPE para garantir que apenas despesas efetuadas durante esse período sejam cobertas pelos recursos financeiros do PAEP.

13.4. A Capes não custeará gastos realizados fora do período de vigência do AUXPE, conforme especificado no Manual de Utilização de Recursos Financeiros do AUXPE, Anexo I da Portaria Capes nº 59, de 2013.

13.5. Poderão ser custeadas **despesas correntes** conforme elementos e atividades exemplificados abaixo:

13.5.1. Serviços de terceiros — Pessoa Jurídica, tais como:

- a) passagens para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento;
- b) hospedagem, locomoção urbana e alimentação dos palestrantes, conferencistas e organizadores do evento (pagos diretamente aos estabelecimentos);

- c) revisão e publicação de anais;
- d) confecção de material para divulgação do evento;
- e) locação e/ou montagem de estrutura para o evento;
- f) locação de equipamentos destinados ao evento, tais como computadores, projetor multimídia, telões;
- g) contratação de serviços de tecnologia da informação;
- h) contratação de serviços para registro do evento, tais como filmagem e fotografia;
- i) contratação de serviços de tradução simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- j) contratação de serviços administrativos para organização e logística do evento;
- k) aquisição de material de escritório para uso relacionado ao evento;
- l) fornecimento de lanche para intervalos curtos do evento (*coffee break*);
- m) brinquedoteca para crianças de até doze anos incompletos, para viabilizar a participação de pais ou responsáveis que pais estejam, efetivamente, participando do evento, conforme demanda previamente identificada.

13.5.2. Serviços de terceiros — Pessoa Física, tais como:

- a) pagamento de auxílio-diário ([Portaria Capes nº 132, de 2016](#)) ou diárias ([Decreto nº 5.992, de 2006](#) - diárias nacionais, e [Decreto nº 71.733, de 1973](#) - diárias internacionais) para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento, conforme o caso;
- b) contratação de serviços de tradução simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), pago diretamente ao tradutor;
- c) contratação de serviços administrativos para organização e logística do evento;

13.6. É vedado pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação e/ou remuneração para apresentação de palestras, conferências, simpósios, *workshops*.

13.7. É vedado o financiamento de atividades sociais ou turísticas.

13.8. **É vedada a realização de despesas de capital.**

13.9. Os gastos devem ser efetuados conforme a legislação vigente aplicável ao instrumento AUXPE, observando o estabelecido no Anexo I da [Portaria Capes nº 59, de 2013](#).

13.10. Todo e qualquer material produzido no âmbito dos eventos apoiados deverá, obrigatoriamente, incluir a logomarca da Capes e fazer referência ao apoio recebido, conforme [Portaria Capes nº 206, de 2018](#).

14. ALTERAÇÕES NA PROPOSTA DE EVENTO

14.1. Eventuais alterações na data do evento, desde que dentro do período de vigência do AUXPE, poderão ser realizadas e deverão ser devidamente justificadas na prestação de contas.

14.2. Caso a alteração da data do evento seja para além do período de vigência do AUXPE, deverá ser solicitada a prorrogação de sua vigência. A solicitação deverá ser realizada por meio de comunicação Linha Direta, disponível no endereço eletrônico linhadireta.capes.gov.br com a devida justificativa e **aprovada pelo Diretor de Programas e Bolsas no País**.

14.3. A prorrogação ocorrerá uma única vez, por até 6 (seis) meses, e deverá ser solicitada até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do AUXPE, nos termos do Manual de Utilização de Recursos Financeiros do AUXPE — Anexo I da [Portaria Capes nº 59, de 2013](#).

14.4. Alterações e inclusões de nomes de palestrantes poderão ser realizadas e deverão ser devidamente justificadas na prestação de contas.

14.5. Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações de alteração de proponente do evento.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. É obrigatória a prestação de contas das despesas realizadas, observadas as normas que disciplinam a utilização do AUXPE, em especial o disposto no Manual de Prestação de Contas *on-line* do [Sistema Informatizado de Prestação de Contas - Siprec](#) da Capes (Anexo II da [Portaria Capes nº 59, de 2013](#)).

15.2. Todos os documentos, manuais e orientações acerca da prestação de contas encontram-se na aba "Ajuda" do SIPREC.

15.3. A prestação de contas final deverá ser realizada no SIPREC em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do AUXPE.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

16.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pelo Diretor de Programas e Bolsas no País.

16.3. À Capes reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

16.4. Todas as notificações realizadas pela Capes serão encaminhadas para o endereço eletrônico informado no envio da proposta.

16.5. As dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico paep@capex.gov.br.

16.6. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste edital.

MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE

Presidente da Capes



Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Maria da Cunha Bustamante**, Presidente, em 19/12/2023, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2295394** e o código CRC **6768C347**.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

NOTA TÉCNICA Nº 76/2024/GAB/PR

PROCESSO Nº 23038.009280/2024-75

INTERESSADO: COMISSÃO EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informações nº 4.208 de 2024 - Comissão de Educação da Câmara dos Deputados.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Ofício nº 2343/2024/LEGISLATIVO/GAB/SE/SE-MEC (SEI nº 2502740).

2.2. Requerimento de Informações nº 4.208 de 2024 (SEI nº 2502741).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Requerimento de Informações nº 4.208 de 2024, da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados. Destina-se ao Senhor Ministro da Educação e "solicita [...] esclarecimentos sobre os atos indecorosos ocorridos na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), durante o 1º Encontro de Gênero do Grupo de Pesquisa Epistemologia da Antropologia, Etnologia e Política.". Instada a se manifestar, a Diretoria de Programas e Bolsas no País - DPB apresenta sugestões de respostas a cada um dos questionamentos formulados pela Comissão interna.

4. ANÁLISE

4.1. Trata a presente manifestação de apreciar o Requerimento de Informações nº 4.208 de 2024, da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, que solicita ao Ministro da Educação esclarecimentos sobre os atos indecorosos ocorridos na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), durante o "1º Encontro de Gênero do Grupo de Pesquisa Epistemologia da Antropologia, Etnologia e Política."

4.2. A Comissão justifica o Requerimento com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

4.3. A seguir apresentamos respostas aos questionamentos:

4.4. **1 - Quem são os professores e coordenadores responsáveis pelo Grupo de Pesquisa Epistemologia da Antropologia, Etnologia e Política da UFMA? Enviar a lista completa com nome, cargo e área de atuação de cada um.**

Resposta: Conforme consulta pública, em 27 de novembro de 2024, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil - DGP, vinculado ao Conselho Nacional de Desenvolvimento e Científico e Tecnológico - CNPq, o Grupo "Epistemologia da Antropologia, Etnologia e Política" da UFMA possui como líder a professora Ana Caroline Amorim Oliveira. O grupo pertence à área de Ciências Humanas; Antropologia. A relação completa de pesquisadores está disponível em: <<http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/350930>>.

4.5. **2 - Quem são os membros da comissão organizadora do referido evento acadêmico, especificando suas responsabilidades na organização e aprovação das atividades realizadas?**

Resposta: Esta informação deve ser requerida aos organizadores do evento.

4.6. **3 - Qual é o montante de recursos públicos utilizados para a realização desse evento e qual foi a origem desses recursos? Informar também se houve uso de verbas federais.**

Resposta: Informamos que o evento recebeu recursos para sua realização no montante de R\$ 78 mil reais, por meio do Programa de Apoio a Eventos no País - PAEP da CAPES, Edital n. 37/2023 PAEP (SEI nº 2504433).

Cumpra aqui esclarecer que o financiamento concedido por meio do PAEP, tem como único objetivo apoiar a realização de eventos acadêmicos, científicos e de extensão, sem qualquer interferência nas atividades realizadas durante esses eventos. Destacamos que a organização e supervisão dos temas debatidos nos eventos financiados pelo PAEP são de inteira responsabilidade dos organizadores e dos participantes do evento. Qualquer questão relacionada à postura ou ao conteúdo das apresentações deve ser direcionada aos próprios organizadores e palestrantes envolvidos. Cumpra rememorar que as Universidades gozam de autonomia administrativa e acadêmico-científica, não podendo a CAPES, Fundação Pública vinculada ao Ministério da Educação, adentrar em competências que não são legalmente atribuídas.

Com finalidade explicativa, o Edital n. 37/2023 PAEP (SEI nº 2504433) apoiou 665 eventos acadêmicos, científicos e de extensão em todo o país, com abrangências nacional e internacional e com diversificado quantitativo de participantes. Nesta dimensão, a CAPES não possui recursos humanos, financeiros e de gestão para acompanhar e fiscalizar todas as intercorrências que podem ocorrer durante a realização dos eventos apoiados pelo PAEP. Ressaltando que o PAEP é uma das diversas políticas públicas implementadas e executadas por esta Fundação em prol do desenvolvimento acadêmico, científico e social.

4.7. **4 - A UFMA instaurou procedimento disciplinar para investigar a conduta de Tertuliana e dos envolvidos na organização do evento? Caso afirmativo, fornecer cópia dos procedimentos adotados até o momento.**

Resposta: A UFMA, por meio da Portaria nº 1.212/2024, suspendeu cautelarmente os eventos relacionados ao grupo de pesquisa responsável pela organização do encontro e atualizou as normas que regulamentam o uso dos espaços institucionais, conforme a Resolução nº 331-CONSAD, de 21 de outubro de 2024. Além disso, de acordo com o Ofício nº 794/2024/GR (SEI nº 2504436) da UFMA, recebido pela CAPES em 23 de outubro de 2024, foi instaurada uma Sindicância Investigativa, conforme a Portaria nº 1.208/2024, com o objetivo de investigar detalhadamente o episódio, identificar as responsabilidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. Edital n. 37/2023 PAEP (SEI nº 2504433).

5.2. Ofício nº 794/2024/GR (SEI nº 2504436).

6. CONCLUSÃO

6.1. Esclarecemos que a CAPES avalia as propostas e concede recursos seguindo critérios objetivos estabelecidos no edital, mas não participa, supervisiona ou controla o conteúdo específico das apresentações ou atividades realizadas no evento. A responsabilidade pela condução e pelo conteúdo das apresentações cabe exclusivamente aos organizadores e palestrantes, respeitando as normas, a legislação vigente e a autonomia acadêmica dos espaços universitários. Assim, a CAPES reafirma seu compromisso com o apoio à ciência e à educação, mas destaca que a organização e supervisão dos temas debatidos nos eventos financiados são de inteira responsabilidade dos organizadores e dos participantes do evento. Qualquer questão relacionada à postura ou ao conteúdo das apresentações deve ser direcionada aos próprios organizadores e palestrantes envolvidos.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Gomes de Souza Filho, Presidente, Substituto(a)**, em 29/11/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2504901** e o código CRC **849FCA9D**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Ofício nº 794/2024/GR

À Senhora

Denise Pires de Carvalho

Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06

CEP: 70040-020 - Brasília (DF)

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO SOBRE FATOS OCORRIDOS EM EVENTO PATROCINADO PELA CAPES.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23115.012730/2024-47.

Prezada Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste expediente comunicar formalmente os acontecimentos ocorridos em um evento realizado nas dependências da **Universidade Federal do Maranhão (UFMA)**, financiado com recursos do **Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP)**, vinculado à **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)**.

Em primeiro lugar, gostaríamos de reiterar a relevância do **PAEP/CAPES**, que tem sido fundamental no apoio a iniciativas de caráter científico, tecnológico e de extensão, promovendo a qualificação de docentes, discentes e pesquisadores em diversas áreas do conhecimento. Os recursos disponibilizados por esse programa contribuem de maneira significativa para o desenvolvimento acadêmico e científico das instituições de ensino superior, e a **UFMA** se orgulha de ser uma das beneficiárias que reconhece e valoriza profundamente essa iniciativa.

No caso específico, os recursos do **PAEP** foram empregados na realização do evento intitulado **“Gênero para além das Fronteiras: Tendências Contemporâneas na América Latina e no Sul Global”**, cujas informações detalhadas estão disponíveis no site oficial <https://gaepgenero.shcomunicacao.com.br>. O encontro foi realizado nas instalações do **Centro de Ciências Humanas (CCH)** da UFMA e teve como objetivo promover debates acadêmicos sobre as dinâmicas contemporâneas de gênero e sexualidade, temas de grande relevância social e acadêmica. Em virtude das restrições orçamentárias enfrentadas pela UFMA, agravadas pelo atual déficit em seu orçamento, a universidade não dispôs de recursos financeiros próprios para a execução da programação. Diante desse cenário de limitação fiscal, a realização do evento foi

possível exclusivamente graças ao apoio financeiro proporcionado pelo **PAEP/CAPES**, evidenciando a importância desse tipo de recurso externo para viabilizar atividades acadêmicas de grande relevância, sobretudo em um contexto de escassez de verbas internas.

No entanto, durante o desenvolvimento das atividades, uma das palestrantes convidadas, **mestranda Tertuliana Lustosa**, que participava da mesa redonda intitulada “**Dissidências de Gênero e Sexualidades**”, protagonizou um ato que fugiu completamente dos limites acadêmicos e do propósito da programação. A palestrante adotou um comportamento inusitado e grotesco, realizando um ato obsceno que incluiu a entoação de músicas com teor sexual explícito e a exposição de partes íntimas. Tal conduta provocou uma repercussão extremamente negativa para a imagem da universidade e comprometeu seriamente a credibilidade da palestra.

Embora o encontro tenha sido concebido com o intuito de promover discussões acadêmicas de alta relevância, alinhadas aos objetivos do **PAEP/CAPES**, é importante informar que a atuação da palestrante desviou-se drasticamente dos padrões esperados. O incidente teve ampla repercussão nas redes sociais e na mídia, comprometendo a imagem da instituição e das atividades acadêmicas por ela promovidas.

Em resposta imediata aos fatos, a **UFMA** adotou medidas internas para apurar rigorosamente o ocorrido. Foi instaurada uma **Sindicância Investigativa**, conforme a **Portaria nº 1.208/2024**, com o objetivo de investigar detalhadamente o episódio, identificar as responsabilidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis. Além disso, a universidade, por meio da Portaria nº 1.212/2024 suspendeu cautelarmente os eventos relacionadas ao grupo de pesquisa responsável pela organização e atualizou as normas que disciplinam o uso dos espaços institucionais, especificamente a Resolução nº 331-CONSAD, de 21 de outubro de 2024.

Também foram encaminhados expedientes (Ofício 95/2024) à **Procuradoria Federal junto à UFMA** e ao **Ministério Público Federal** (Ofício 96/2024), solicitando a adoção de medidas legais pertinentes, tanto na esfera cível quanto na criminal, respectivamente.

Por fim, reafirmamos nosso compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos e com o cumprimento dos objetivos educacionais e científicos estabelecidos pelo **PAEP/CAPES**. A **UFMA** valoriza profundamente o papel do **PAEP** no fortalecimento da ciência e da educação no Brasil, e expressamos nosso apreço pelo apoio contínuo que a **CAPES** tem oferecido ao desenvolvimento acadêmico no país.

Para subsidiar a análise, anexamos a este expediente links e arquivos com reportagens e mídias digitais que ilustram a repercussão dos fatos ocorridos.

Colocamo-nos à disposição para colaborar com as apurações necessárias, fornecendo documentos, informações complementares ou qualquer outro material que venha a ser solicitado.

Agradecemos desde já a atenção e nos mantemos disponíveis para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser requeridos.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva
Reitor
Universidade Federal do Maranhão



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 23/10/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1219738** e o código CRC **51C1DF4F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23115.012730/2024-47

SEI nº 1219738